



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 449, de 18 de outubro de 1972.

Autoriza o Executivo Municipal a cancelar uma multa, juros de mora e taxa de cobrança,

CANÍSIO OST, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a cancelar a multa e o valor dos juros de mora e da taxa de cobrança, incidentes sobre um débito que a SOCIEDADE ESPORTE CLUBE GUARANI, com sede em linha/Revolta, tinha com a Fazenda Municipal e proveniente de serviço de terraplanagem feito com equipamentos rodoviários do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 18 de outubro de 1972.

Canísio Ost

Canísio Ost
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Romaldo Angst

Romaldo Angst
Secretário do Município